



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Diretoria de Controle Externo dos Municípios
1ª Coordenadoria de Fiscalização dos Municípios



RELATÓRIO DE AUDITORIA DE CONFORMIDADE
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE
BELO HORIZONTE – FMDCA/BH

2014



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Diretoria de Controle Externo dos Municípios
1ª Coordenadoria de Fiscalização dos Municípios

RELATÓRIO DE AUDITORIA DE CONFORMIDADE

DA FISCALIZAÇÃO

Tipo de auditoria: Conformidade

Ato originário: Expediente n. 4422/2011/SP, de 27/06/2011, pelo Excelentíssimo Conselheiro Antônio Carlos Andrada, Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, à época, para inclusão no plano de inspeções “in loco”, solicitação feita pelos Promotores de Justiça da 23ª Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude de Belo Horizonte, Celso Penna Fernandes Júnior e Maria de Lurdes Rodrigues Santa Gema.

Objeto da fiscalização: Documentação e controles do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA/BH, a serem fornecidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/BH, órgão deliberativo e controlador da política de atendimento, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Ato de designação: Portarias DCEM nº 097/2014, de 26/06/2014 e DCEM nº 115/2014, de 06/08/2014.

Período abrangido pela fiscalização: 01/01/2007 a 30/06/2014.

Equipe: Paulo Sérgio Neves – TC 1.716-4

Clóvis José de Oliveira – TC 1.506-4



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Diretoria de Controle Externo dos Municípios
1ª Coordenadoria de Fiscalização dos Municípios

DA ENTIDADE FISCALIZADA

Entidade: Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA/BH

Vinculação: Secretaria Municipal Adjunta de Assistência Social – SMAAS de Belo Horizonte – MG, de 01/01/2007 à 18/06/2013.

Secretaria Municipal de Políticas Sociais – SMPS de Belo Horizonte – MG, a partir de 19/06/2013 até 30/06/2014.

Responsável pela Secretaria Adjunta de Assistência Social de Belo Horizonte:

Nome: Rosilene Cristina Rocha

Cargo: Secretária Municipal

Período: 01/01/2007 a 28/01/2008

CPF: 555.117.836.68

CI: M-3.205.815

Endereço: Rua Inspetor Nilo Seabra, 17/Apto 201 - Cidade Nova - CEP: 31.170-290 - Belo Horizonte/MG

Responsável pela Secretaria Adjunta de Assistência Social de Belo Horizonte:

Nome: Elizabeth Engert Milward Almeida Leitão

Cargo: Secretária Municipal

Período: 01/02/2008 a 10/07/2012

CPF: 201.085.406.34

CI: M-358.211

Endereço: Rua Bernardo Guimarães, 202/Apto 103 – Funcionários – CEP: 30.140-080 - Belo Horizonte/MG



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Diretoria de Controle Externo dos Municípios
1ª Coordenadoria de Fiscalização dos Municípios

Responsável pela Secretaria Adjunta de Assistência Social de Belo Horizonte:

Nome: Marcelo Alves Mourão

Cargo: Secretário Municipal

Período: 10/07/2012 a 18/06/2013

CPF: 834.575.936-04

CI: M- 5.605.199

Endereço: Rua Alberto Cintra, 15/apto205- União – CEP: 31.160-370 – Belo Horizonte/MG

Responsável pela Secretaria de Políticas Sociais de Belo Horizonte:

Nome: Maria Gláucia Costa Brandão

Cargo: Secretária Municipal

Período: 19/06//2013 (data da avocação do FMDCA/BH pela Secretaria) até 30/06/2014

CPF: 221.014.626-72

CI: MG-91.769

Endereço: Alameda dos Cardeais, 472 - Casa - Cond. Vale do Ouro- CEP 33.833-070/Ribeirão das Neves/MG

Entidade: Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/BH

Nome: Márcia Cristina Alves

Cargo: Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Período: 04 de dezembro de 2012 a 04 de dezembro de 2015

CPF: 566.081.016-00

CI: M-3.499.965

Endereço: Rua Tereza Moreira Ferreira, nº 155 - Belo Horizonte/MG

Entidade: Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/BH

Nome: Maria Izabel Catão Moreira



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Diretoria de Controle Externo dos Municípios
1ª Coordenadoria de Fiscalização dos Municípios

Cargo: Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Período: 21 de dezembro de 2012 a 03 de março de 2013

CPF: 500.822.486-72

CI: MG-1.354.771

Endereço: Rua Frei Cipriano, nº 76 – apto 301- Nova Cachoeirinha - CEP: 31.250-380
Belo Horizonte/MG

Entidade: Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/BH

Nome: Regina Helena Cunha Mendes

Cargo: Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Período: 07 de junho de 2010 a 20 de dezembro de 2012

CPF: 506.793.416-68

CI: M-1.634.188

Endereço: Rua Professor Magalhães Dumont, nº 172 – apto 04 - Santo Antônio
Belo Horizonte/MG

Entidade: Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/BH

Nome: Ananias Neves Ferreira

Cargo: Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Período: 21 de dezembro de 2009 a 06 de junho de 2010

CPF: 006.790.386-04

OAB: nº 24.201

Endereço: Rua Goitacazes, nº 71 - Centro – Belo Horizonte/MG

Entidade: Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/BH

Nome: Débora Maria David da Luz

Cargo: Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Período: 18 de fevereiro de 2009 a 21 de dezembro de 2009

CPF: 559.074.076-20

CI: M-2.512.820



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Diretoria de Controle Externo dos Municípios
1ª Coordenadoria de Fiscalização dos Municípios

Endereço: Rua Costa Sena, nº 122, apto 30 – Pe. Eustáquio - CEP 30.720-350- Belo Horizonte/MG

Entidade: Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/BH

Nome: Lúcia Elena dos Santos Junqueira Rodrigues

Cargo: Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Período: 21 de dezembro de 2006 a 17 de fevereiro de 2009

CPF: 203.569.006-49

CI: M-14.008

Endereço: Rua Régia, nº 367 - Nova Cintra - CEP 30.516.410

Belo Horizonte/MG



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Diretoria de Controle Externo dos Municípios
1ª Coordenadoria de Fiscalização dos Municípios

RESUMO

A presente auditoria foi realizada no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA/BH, inscrito no CNPJ sob o nº 13.921.409/0001-92, com sede em Belo Horizonte à Rua Espírito Santo, nº 505 - 3º andar – CEP 30.160-927 – Centro – Belo Horizonte – MG, no período compreendido entre 30/06/2014 a 04/07/2014 e 08/08/2014 a 22/08/2014, em atendimento à solicitação dos Promotores de Justiça Celso Penna Fernandes Júnior e Maria de Lurdes Rodrigues Santa Gema, fl. 01 e 02, que solicitaram o envio de cópias das prestações de contas daquele Fundo, relativas aos exercícios de 2007 a 2010.

Visando a atualização dos dados referentes à posição do FMDCA/BH, a equipe Técnica desta Casa requisitou as prestações de contas dos exercícios de 2007 a 2010 e, também, as prestações de contas dos exercícios de 2011 a 2013 e do 1º semestre de 2014, com demonstrações contábeis, extratos e conciliações bancárias, deliberações com atas próprias, amostras de pagamentos de despesas (contendo: convênios, autorizações, razões contábeis e prestações de contas de convênios) e outros elementos necessários para averiguação de regularidade.

O valor total dos recursos repassados ao FMDCA/BH no período de 01/01/2007 a 30/06/2014 foi de **R\$17.086.582,45** (dezesete milhões oitenta e seis mil quinhentos e oitenta e dois reais e quarenta e cinco).

A atual Presidente do FMDCA/BH, Sra. Maria Cristina Alves, afirmou que nos exercícios de 2007, 2008 e 2009, não dispunha do número total de crianças e adolescentes beneficiadas. Em 2013, o total beneficiado foi de 3.997 (três mil novecentos e noventa e sete) e, em 2014 o número vislumbrado de crianças e adolescentes beneficiadas atingirá 166.871 (cento e sessenta e seis mil oitocentos e setenta e uma).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Diretoria de Controle Externo dos Municípios
1ª Coordenadoria de Fiscalização dos Municípios

A partir do objetivo do trabalho foram formuladas as seguintes questões, que constam da Matriz de Planejamento, conforme relacionadas abaixo:

Q1 – As prestações de Contas do FMDCA, relativas ao período de janeiro de 2007 a junho de 2014 foram entregues tempestivamente e aprovadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA?

Q2 – Os valores recebidos para atender as necessidades das crianças e adolescentes foram aplicados em sua totalidade?

Q3 – Quais critérios foram usados para distribuição dos recursos disponíveis no FMDCA?

Q4 – Foram localizados gastos não pertinentes às finalidades do Fundo?

Q5 – Qual o número de crianças e adolescentes beneficiadas com as ações por exercício?

Para responder às questões levantadas na Matriz de Planejamento procederam-se a confrontações de informações, análises, entrevistas, utilização de registros manuais e informatizados.

Considerou-se oportuno limitar o escopo dos trabalhos de auditoria, visando analisar apenas os fatos relacionados à competência institucional deste Tribunal. Para a realização deste trabalho, foram observados os procedimentos, métodos e técnicas previstos no Manual de Auditoria do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, aprovado pela Resolução nº 02/2013.

Considerando os aspectos entendidos por relevantes, mencionados no Memorando de Planejamento, foram aplicados, em campo, os métodos e técnicas a seguir relacionados:

- ✓ Análise documental;
- ✓ Visitas técnicas.

Na elaboração deste Relatório, denomina-se “Achado” o fato cuja ocorrência foi passível de constatação:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Diretoria de Controle Externo dos Municípios
1ª Coordenadoria de Fiscalização dos Municípios

- ✓ A aplicação dos recursos pelo FMDCA/BH foram inferiores aos valores orçados e as Prestações de Contas do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FMDCA/BH, relativas ao período de janeiro de 2007 a junho de 2014 não foram integralmente aprovadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/BH

A proposta de encaminhamento para as principais constatações contempla recomendações, citações e ciência aos responsáveis pelo auditado. Foram anexadas aos presentes Autos as Prestações de Contas do período de 1º de janeiro de 2007 a 30 de junho de 2014 e amostras de processos de pagamentos por nota de empenho e respectivos comprovantes das despesas.



SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO.....	11 a 16
1.1 Deliberação que originou a auditoria	11
1.2 Visão geral do objeto.....	11 a 14
1.3 O objetivo e questões de auditoria.....	14 e 15
1.4 Metodologia utilizada.....	15 e 16
2 ACHADO DE AUDITORIA	16 a 20
2.1 O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA- deixou de aplicar a totalidade dos recursos disponíveis, com saldo financeiro acumulado de R\$12.872.087,91 (doze milhões oitocentos e setenta e dois mil oitenta e sete mil e noventa e um centavos) em 30/06/2014.....	16 a 20
3. CONCLUSÃO	20
4. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO DA AUDITORIA	21
5. APÊNDICES	
5.1 Legislação Aplicável	22 e 23
5.2 Lista de Siglas.....	24 e 25
5.3 Quadro Analítico: Demonstração dos saldos bancários nas prestações de contas no período de 1º de janeiro de 2007 a 30 de junho de 2014	26 e 27
5.4 Resumo dos Memoriais dos Anexos	28



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Diretoria de Controle Externo dos Municípios
1ª Coordenadoria de Fiscalização dos Municípios

1 INTRODUÇÃO

1.1 Deliberação que originou a auditoria

Em cumprimento ao Expediente n. 4422/2011/SP, fl.14, da Presidência desta Casa, foi determinada auditoria no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA/BH, conforme disposições contidas nas Portarias DCEM nº 097/2014, de 26/06/2014 e Portaria DCEM nº 115/2014, de 06/08/2014, da Diretoria de Controle Externo dos Municípios. A equipe auditora designada para a realização desse trabalho é constituída pelos servidores Paulo Sérgio Neves e Clóvis José de Oliveira.

A presente auditoria consta do Plano Anual de Auditoria aprovado pela Presidência desta Corte de Contas.

A auditoria foi realizada no período compreendido entre 30/06/2014 e 04/07/2014 e 08/08/2014 a 22/08/2014 e, teve por objetivo solicitar a documentação relativa às prestações de contas das despesas realizadas com recursos do FMDCA de janeiro de 2007 a junho de 2014, balanços e demonstrações e razões contábeis, relatórios, diagnósticos, verificação amostral de despesas realizadas e demais atos necessários para desenvolver o trabalho de análise.

Os exames foram realizados consoantes às normas e procedimentos de auditoria, incluindo, conseqüentemente, provas em registros e documentos correspondentes na extensão julgada necessária, segundo as circunstâncias, à obtenção das evidências dos elementos de convicção sobre as ocorrências detectadas (achado de auditoria).

1.2 Visão geral do objeto

Os expedientes que originaram a presente auditoria noticiam supostas irregularidades praticadas pela administração daquele Fundo no período de 01 janeiro de 2007 a 31 de dezembro de 2010, no que se refere à realização de despesas com recursos provenientes do FMDCA/BH.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Diretoria de Controle Externo dos Municípios
1ª Coordenadoria de Fiscalização dos Municípios

Dessa forma, dada a defasagem de tempo e, dentro do princípio da transparência de gestão, foi estendido o período de análise para 01 de janeiro de 2011 a 30 de junho de 2014.

1.2.1 Do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA/BH e do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – CMDCA/BH

O FMDCA/BH, anteriormente conhecido como Fundo da Infância e da Adolescência – FIA e o CMDCA/BH foram criados pela Lei Municipal nº 5.969, de 30 de setembro de 1991, revogada pela Lei Municipal nº 6.263 de 20/11/1992 sendo também, posteriormente revogada pela Lei Municipal n. 8.502 de 06/03/2003.

O FMDCA/BH esteve vinculado à Secretaria Municipal Adjunta de Assistência Social (SMAAS) durante o período de 01 de janeiro de 2007 a 18 de junho de 2013.

Posteriormente, a partir de 19/06/2014, teve sua competência, no que toca especificamente ao seu gerenciamento, avocada à Secretaria Municipal de Políticas Sociais (SMPS) de Belo Horizonte por intermédio da Portaria SMPS nº 012, de 19 de junho de 2013. Ele integra o orçamento do Município de Belo Horizonte e constitui unidade orçamentária própria.

Conforme determinam os arts. 3º e 4º da Lei Municipal nº 8.502, de 06/03/2003, compete ao Executivo criar e manter os programas, governamentais, de assistência social e os serviços especiais de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 2º, em conformidade com as normas expedidas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/BH é órgão deliberativo e controlador da política de atendimento, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, cabendo ao mesmo programar a distribuição dos recursos do FMDCA/BH para as áreas definidas como prioritárias, tendo suas competências definidas no § 2º do art. 260 da Lei Nacional n 8.069, de 13 de julho de 1990 (ECA) e art. 3º da Resolução CMDCA/BH nº 52, de 20/12/2004. As fontes de captação de receitas bem como a aplicação de recursos do Fundo são determinadas pela Resolução CMDCA/BH n. 80, de 04/10/2010. O CMDCA/BH é um órgão paritário, composto de 20 (vinte) membros titulares, 20 (vinte) membros suplentes,



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Diretoria de Controle Externo dos Municípios
1ª Coordenadoria de Fiscalização dos Municípios

representantes do Executivo e da sociedade civil, os quais exercem função de Conselheiros de Direitos da Criança e do Adolescente.

A aplicação dos recursos do FMCDA/BH, em qualquer caso, dependerá de prévia deliberação da plenária do CMDCA/BH.

Nenhuma entidade ou programa poderá obter recursos do FMDCA/BH sem comprovação do registro e/ou da inscrição de programa exigidos nos artigos 90 e 91 do Estatuto da Criança e do Adolescente e de outros pressupostos legais para conveniamento com a municipalidade. As entidades beneficiadas com financiamento do FMDCA/BH deverão manter as condições de habilitação, utilização e prestação de contas dos recursos, sob pena de devolução dos valores recebidos, sem prejuízo das demais sanções legais.

Cumprindo tais exigências, as entidades são beneficiadas com recebimentos de valores para desenvolvimento de ações sociais, sendo visitadas periodicamente pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/BH, que verificando sua regularidade documental e a prestação de contas dos recursos recebidos anteriormente, libera novos recursos, via convênio, sendo monitoradas periodicamente.

A atual Presidente do CMDCA/BH, Sra. Maria Cristina Alves, afirmou que nos exercícios de 2007, 2008 e 2009, não dispunha do número total de crianças e adolescentes beneficiadas. Em 2013, o total beneficiado foi de 3.997 (três mil novecentos e noventa e sete) e, em 2014 o número vislumbrado de crianças e adolescentes beneficiadas atingirá 166.871 (cento e sessenta e seis mil oitocentos e setenta e uma).

Cabe informar que os recebimentos de valores, conforme origem e aplicação são movimentados nas contas abaixo, pertencentes à agência do Banco do Brasil S/A, nº 1.615-2, a saber:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Diretoria de Controle Externo dos Municípios
1ª Coordenadoria de Fiscalização dos Municípios

1.2.2 Das contas bancárias – Banco do Brasil S/A – agência 1.615-2

- a) **40.432-2** – (recursos provenientes de doações, auxílios, contribuições e legados que são destinados por pessoas físicas ou jurídicas ao Fundo);
- b) **6.466-1** – (recursos provenientes de doações, auxílios, contribuições e legados que são destinados por pessoas físicas ou jurídicas ao Fundo. Utilizada exclusivamente ao financiamento das ações de Programa Erradicação do Trabalho Infantil - PETI);
- c) **5.003-2** – (recursos provenientes de aplicação de multas decorrentes de condenação cíveis ou de imposição de penalidades administrativas pelo Juizado da Infância e Juventude);
- d) **218.067-7** – (recursos oriundos de dotação do Tesouro Municipal consignada anualmente no orçamento do Município de Belo Horizonte);
- e) **11.568-1** – (conta criada em decorrência do CNPJ próprio do FMDCA/BH).

1.3 Objetivos e questões de auditoria

A auditoria teve como objetivos:

- Analisar a movimentação financeira e aplicação dos recursos do FMDCA/BH em sua totalidade (período de 1º de janeiro de 2007 a 30 de junho de 2014);
- Verificar se foram observadas as normas que disciplinam a aplicação dos recursos do FMDCA/BH;
- Verificar se os recursos aplicados eram suficientes para atender as necessidades das crianças e adolescentes.

Foi montada Matriz de Planejamento a partir desses dados, sendo a execução dos trabalhos norteada para verificação das questões de auditoria nela propostas, quais sejam:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Diretoria de Controle Externo dos Municípios
1ª Coordenadoria de Fiscalização dos Municípios

Q1 – As prestações de Contas do FMDCA, relativas ao período de janeiro de 2007 a junho de 2014 foram entregues tempestivamente e aprovadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA?

Q2 – Os valores recebidos para atender as necessidades das crianças e adolescentes foram aplicados em sua totalidade?

Q3 – Quais critérios foram usados para distribuição dos recursos disponíveis no FMDCA?

Q4 – Foram localizados gastos não pertinentes às finalidades do Fundo?

Q5 – Qual o número de crianças e adolescentes beneficiadas com as ações por exercício?

1.4 Metodologia utilizada

No desenvolvimento dos trabalhos foram observadas as Normas de Auditoria previstas no Manual de Auditoria do TCE-MG, tendo sido utilizados o Memorando de Planejamento, as Matrizes de Planejamento e de Possíveis Achados, previamente elaborados.

Para responder às questões levantadas a Matriz de Planejamento, foram utilizados a metodologia de cotejo de dados e informações, exame das prestações de contas, análise dos balanços, demonstrações contábeis, razões contábeis, livro diário do período examinado, processo completo de pagamento (amostras) de despesas, extratos bancários das contas correntes do FMDCA/BH da agência 1.615-2 do Banco do Brasil S/A (40.432-2, 6.466-1, 5.003-2, 218.067-7 e 11.568-1) e exame da legislação vigente. Também foram verificados os conteúdos dos Diagnósticos, conforme o inciso II do art. 1º da Resolução CMDCA/BH nº 80, de 04/10/2010.

Cabe informar que as prestações de contas são confeccionadas trimestralmente pela Contabilidade da Secretaria a que estão vinculados (SMAAS - Secretaria Municipal Adjunta de Assistência Social ou SMPS – Secretaria Municipal de Políticas Sociais) e levadas à aprovação do CMDCA/BH, que emite parecer sobre seu conteúdo e deliberações do dia. Todos estes fatos constam das atas do Conselho e cada Conselheiro emite seu parecer sobre cada tópico examinado, externando opinião sobre aqueles que consideram aprovados e



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Diretoria de Controle Externo dos Municípios
1ª Coordenadoria de Fiscalização dos Municípios

solicitando explicações e/ou providências em relação aos tópicos não aprovados ou, ainda, emitindo opinião sobre questões de ordem.

Foram juntadas as prestações de contas dos exercícios de 2007 a 2013, bem como do primeiro semestre de 2014, com resultado final acumulado de cada exercício, independentemente das entregas trimestrais, facilitando o entendimento das mesmas, uma vez que são acompanhadas dos balanços e demonstrações contábeis e que constaram de Anexos junto aos presentes autos.

2 ACHADO DE AUDITORIA

2.1 O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA- deixou de aplicar a totalidade dos recursos disponíveis, com saldo financeiro acumulado de R\$12.872.087,91 (doze milhões oitocentos e setenta e dois mil oitenta e sete mil e noventa e um centavos) em 30/06/2014.

2.1.1 Descrição da situação encontrada

Falta de aplicação de saldo financeiro, no montante de **R\$12.872.087,91** (doze milhões oitocentos e setenta e dois mil oitenta e sete reais e noventa e um centavos), em 30/06/2014, conforme quadro sintético abaixo (o quadro analítico consta no Apêndice):

Quadro Sintético: Demonstração dos saldos bancários nas prestações de contas no período de 1º de janeiro de 2007 a 30 de junho de 2014

Exercícios	Banco	Contas	Saldo inicial (em R\$)	Receitas (em R\$)	Rendimentos (em R\$)	Despesas (em R\$)	Saldo final (em R\$)
2007	Brasil	diversas	4.466.903,05	1.642.476,24	558.309,03	1.389.519,91	5.278.168,41
2008		diversas	5.278.168,41	1.513.682,52	593.636,77	1.039.728,53	6.345.759,17
2009		diversas	6.345.759,17	1.165.836,60	570.580,89	378.158,88	7.704.017,68
2010		diversas	7.704.017,68	2.020.701,50	657.845,75	715.140,37	9.667.424,56
2011		diversas	9.667.424,56	2.822.770,66	968.388,59	2.911.569,04	10.547.014,77
2012		diversas	10.547.014,77	3.370.340,29	691.109,60	4.372.262,30	10.236.202,36
2013		diversas	10.236.202,36	3.569.189,13	713.835,90	2.265.652,72	12.253.574,67
1º sem. 2014		diversas	12.253.574,67	981.585,51	94.700,33	457.772,60	12.872.087,91



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Diretoria de Controle Externo dos Municípios
1ª Coordenadoria de Fiscalização dos Municípios

A Secretaria Municipal Adjunta de Assistência Social de Belo Horizonte (SMAAS/BH) e a Secretaria Municipal de Políticas Sociais de Belo Horizonte (SMPS/BH) enviaram trimestralmente as cópias das Prestações de Contas do FMDCA/BH ao CMDCA/BH.

Nas Atas elaboradas pelo CMDCA-BH foram observadas deliberações com ressalvas, de forma que os assuntos tratados na pauta do dia fossem aprovados ou sanados. Essas ressalvas eram dúvidas dos Conselheiros sobre aspectos observados nas prestações de contas, como por exemplo:

“... questões de votação, forma de apoio a conselhos municipais, dúvidas sobre interpretação de assuntos em pauta, dúvidas sobre o porquê de aplicações de valores a menor no período, apresentação de parecer relativo à prestação de contas, questionamento de estratégias a serem utilizadas para execução de recursos em volume maior, deliberações não acatadas total ou parcialmente, reflexos dos diagnósticos da realidade da criança e do adolescente”.

2.1.2 Objetos nos quais foram constatados

Prestações de Contas, Balanços e Demonstrações, Extratos Bancários/Conciliações e Atas com os pareceres sobre as Prestações de Contas no período auditado.

2.1.3 Critérios de Auditoria

- Arts. 16, 17, 18, 19, 20 e 21 da Resolução CMDCA/BH nº 80, de 04/10/2010.

2.1.4 Evidências

- Atas com as deliberações do CMDCA/BH, fls. Anexos XI e XII;
- Quadro Resumo das deliberações constantes das Atas de reuniões do CMDCA/BH, fls. 35 a 41;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Diretoria de Controle Externo dos Municípios
1ª Coordenadoria de Fiscalização dos Municípios

- Pareceres sobre as Prestações de Contas do FMDCA/BH, no período de 1º de janeiro de 2007 a 30 de junho de 2014, fl. 47 a 82;
- Quadro: Prestações de Contas Anuais – Acompanhamento de saldos, fls. 26 e 27;
- Prestações de Contas Anuais do período de 1º de janeiro 2007 a 31 de dezembro de 2013 e 1º de janeiro a 30 de junho de 2014, fls. Anexos I a IX;
- Amostras de processos de pagamentos por nota de empenho e respectivos comprovantes das despesas, fls. Anexo X;
- Resposta às questões constantes no Papel de Trabalho Administrativo, de 23/08/2014, fls. 83 a 89.

2.1.5 Causas prováveis

- Morosidade na aplicação dos recursos, por diversos entraves quanto a sua tramitação que obedecia a diversas etapas. Por isso, grande parte dos processos não foi concluída dentro do exercício;
- Número reduzido de servidores em determinados períodos atuando no CMDCA/BH, dificultando a tramitação dos processos;
- Reduzido número de Convênios efetuados devido à restrição decorrente da Lei Municipal nº 7.427, de 19/12/1997 (lei de parcerias que somente é aplicada no âmbito da Secretaria Municipal Adjunta de Assistência Social - SMAAS/BH);
- Reduzido número de entidades cadastradas pela SMAAS/BH para a prestação dos serviços e ações previstas nos convênios celebrados com recursos do FMDCA/BH.

2.2.6 Efeitos

- Crescimento na falta de aplicação de recursos disponíveis do FMDCA/BH em benefício das crianças e adolescentes de Belo Horizonte (real);



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Diretoria de Controle Externo dos Municípios
1ª Coordenadoria de Fiscalização dos Municípios

- Diminuição no atendimento a crianças e adolescentes em situação de risco (real);
- Possível aumento nos indicadores de violência em razão da exposição de crianças e adolescentes a situações de risco (potencial).

2.1.7 Responsáveis

Responsáveis no período de 2007 a 2014 pelas respectivas Secretarias Municipais vinculadas ao FMDCA– identificações:

Responsáveis	Endereço	Período responsável	CPF	Identidade	Secretaria
Rosilene Cristina Rocha	R.Insp.Nilo Seabra, 17/201-Cidade Nova-CEP31170290B.Horizonte	01/01/07 a 28/01/08	555.117.836-68	M3.205.815	SMAAS
Elizabeth Engert Milward Almeida Leitão	R.Bernardo Guimarães,202/103-Funcionários-CEP30140080 B.Horizonte	01/02/08 a 10/07/12	201.085.406-34	M358.211	
Marcelo Alves Mourão	R.Albeto Cintra,15/205-União-CEP31160370 B.Horizonte	10/07/12 a 18/06/13	834.575.936-04	M5.605.199	
Maria Gláucia Costa Brandão	Al.dos Cardeais,472-Cond.Vale Ouro CEP33833070 Ribeirão das Neves MG	19/06/13 a 30/06/14	221.014.626-72	MG91.769	SMPS

2.1.8 Conclusão

A aplicação dos recursos pelo FMDCA/BH foi inferior aos valores recebidos, acarretando um acúmulo de saldo financeiro no período de 1º de janeiro de 2007 a 30 de junho de 2014, no montante de **R\$12.872.087,91** (doze milhões oitocentos e setenta e dois mil oitenta e sete reais e noventa e um centavos), conforme abaixo demonstrado no quadro sintético.

Quadro sintético: Demonstração dos saldos bancários nas prestações de contas no período de 1º de janeiro de 2007 a 30 de junho de 2014

Exercícios	Banco	Contas	Saldo inicial (em R\$)	Receitas (em R\$)	Rendimentos (em R\$)	Despesas (em R\$)	Saldo final (em R\$)
2007/2014	Brasil	diversas	4.466.903,05	17.086.582,45	4.848.406,86	13.529.804,45	12.872.087,91



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Diretoria de Controle Externo dos Municípios
1ª Coordenadoria de Fiscalização dos Municípios

2.1.9 Propostas de Encaminhamento

Sugere-se que este Tribunal recomende a atual Secretária Municipal de Políticas Sociais (SMPS/BH), Sra. Maria Gláucia Costa Brandão que adote medidas que possibilitem a aplicação da totalidade dos recursos disponíveis do FMDCA/BH em conformidade com as deliberações efetuadas pelo CMDCA/BH, promovendo uma maior articulação entre o FMDCA/BH com o CMDCA/BH. A aplicação intersetorial dos recursos do FMDCA/BH requer tanto uma atuação propositiva das deliberações do CMDCA/BH, como a intencionalidade política dos gestores.

A atual gestora da SMPS/BH deverá refazer um planejamento mais amplo e objetivo para aplicar os recursos, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência previstos no *caput* do art. 37 da Constituição da República de 1988, de forma a demonstrar ao CMDCA/BH e à sociedade, algo mais que diagnosticar distorções sociais, mas, também, condições para o desenvolvimento de capacidades políticas, institucionais e administrativas capazes de agilizar e agregar valor público aos recursos liberados, de modo a propiciar um salto qualitativo e quantitativo em defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes do Município de Belo Horizonte.

3 CONCLUSÃO

A aplicação dos recursos pelo FMDCA/BH foi inferior aos valores recebidos, acarretando um acúmulo de saldo financeiro no período de 1º de janeiro de 2007 a 30 de junho de 2014, no montante de **R\$12.872.087,91** (doze milhões oitocentos e setenta e dois mil oitenta e sete reais e noventa e um centavos), conforme abaixo demonstrado no quadro sintético.

Quadro sintético: Demonstração dos saldos bancários nas prestações de contas no período de 1º de janeiro de 2007 a 30 de junho de 2014

Exercícios	Banco	Contas	Saldo inicial (em R\$)	Receitas (em R\$)	Rendimentos (em R\$)	Despesas (em R\$)	Saldo final (em R\$)
2007/2014	Brasil	diversas	4.466.903,05	17.086.582,45	4.848.406,86	13.529.804,45	12.872.087,91



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Diretoria de Controle Externo dos Municípios
1ª Coordenadoria de Fiscalização dos Municípios

4 PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO DA AUDITORIA

A atual Secretária Municipal de Políticas Sociais (SMPS/BH), Sra. Maria Gláucia Costa Brandão, deverá ser citada para se manifestar acerca do referido achado de auditoria, nos termos do art. 276 da Resolução nº 12, de 17 de dezembro de 2008 (Regimento Interno do TCEMG) e da adoção de medidas no sentido de planejar e aplicar os recursos disponíveis do FMDCA/BH em prol das crianças e adolescentes de Belo Horizonte.

À consideração superior,

Núcleo de Auditoria, em 29 de outubro de 2014.

Paulo Sérgio Neves
Analista de Controle Externo
TC – 1716-4

Clóvis José de Oliveira
Analista de Controle Externo
TC – 1506-4

Carlos Alberto Fleury
Analista de Controle Externo
Gerente Temático
TC – 2502-7

Ignácio de Loyola Eyer Cabral
Analista de Controle Externo
Presidente do Núcleo de Auditoria
TC – 1599-4



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Diretoria de Controle Externo dos Municípios
1ª Coordenadoria de Fiscalização dos Municípios

5 APÊNDICES

5.1 APENDICE - I - Legislação Aplicável

- Constituição da República Federativa do Brasil, de 05/10/1988;
- Lei Nacional nº 4.320, de 17/03/1964; Estatui Normas de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.
- Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000; estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.
- Lei Nacional nº 8.069/1990, de 13/07/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);
- Lei Nacional nº 8.242, de 12/10/1991- criação do CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- Lei Municipal nº 6.705, de 05/08/1994 – dispõe sobre a função pública do Conselheiro Tutelar;
- Lei Municipal nº 7.427, de 19/12/1997 – dispõe sobre a celebração de parcerias entre o Poder Público e entidades da sociedade civil sem fins lucrativos, para a promoção de ações no âmbito da política de assistência social;
- Decreto Municipal nº 12.537, de 23/11/2006 - regulamentou as Leis Municipais nº 8.502, de 06/03/2003 e nº 6.705, de 05/08/1994;
- Lei Municipal nº 5.969, de 30/09/1991 – dispõe sobre a criação do FMDCA/BH e do CMDCA/BH;
- Lei Municipal nº 6.263, de 20/11/1992 – revoga a Lei Municipal nº 5.969 e dispõe sobre a criação do FMDCA/BH e do CMDCA/BH;
- Lei Municipal nº 8.502, de 06/03/2003 – revoga a Lei Municipal nº 6.263, de 20/11/1992 e dispõe a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Diretoria de Controle Externo dos Municípios
1ª Coordenadoria de Fiscalização dos Municípios

- Resolução nº 137; de 21/01/2010 - Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente- CONANDA- de 21/01/2010 – parâmetros para criação e funcionamento dos Fundos Nacionais, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- Resolução CMDCA/BH nº 80, de 04/10/2010 – dispõe sobre as normas de funcionamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- Resolução CMDCA nº 52, de 20/12/2004 – dispõe sobre o regimento interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- Portaria SMPS nº 012, de 19 de junho de 2013 – avoca a competência da Secretaria Municipal Adjunta de Assistência Social, prevista no inciso III do art. 45 da Lei nº 9.011/2005, no que toca especificamente ao gerenciamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, passando a mesma a ser exercida plenamente pela Secretaria Municipal de Políticas Sociais;
- Portarias de nomeações de pessoal ligado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- Deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Diretoria de Controle Externo dos Municípios
1ª Coordenadoria de Fiscalização dos Municípios

5.2 APÊNDICE – II - Lista de Siglas

FMDCA/BH – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Belo Horizonte

CMDCA/BH – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Belo Horizonte

CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente

CEDCA – Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente

CEJA/MG – Comissão Estadual Judiciária de Adoção de Minas Gerais

CIA/BH – Centro Integrado do Adolescente de Belo Horizonte

CLT – Consolidação das Leis do Trabalho

CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social

CMC – Conselho Municipal de Cultura

CMDM – Conselho Municipal de Direitos da Mulher

CMPPD – Conselho Municipal de Pessoas Portadora de Deficiência

CNAS – Conselho Nacional de Assistência Social

CNJ – Conselho Nacional de Justiça

COMPIR – Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial

ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente

FJP – Fundação João Pinheiro

FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais da Educação

GTOCA – Grupo de Trabalho do Orçamento Criança e Adolescente

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Diretoria de Controle Externo dos Municípios
1ª Coordenadoria de Fiscalização dos Municípios

LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias

LOA – Lei Orçamentária Anual

MP – Ministério Público

OCA – Orçamento Criança e Adolescente

ONG – Organização Não Governamental

PPAG – Plano Plurianual de Ação Governamental

RMBH – Região Metropolitana de Belo Horizonte

SEDESE – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

SES – Secretaria Estadual de Saúde

SMAAS – Secretaria Municipal Adjunta de Assistência Social

SMES – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

SMADC – Secretaria Municipal Adjunta de Direitos de Cidadania

SMSA – Secretaria Municipal de Saúde

SMED – Secretaria Municipal de Educação

SMPS – Secretaria Municipal de Políticas Sociais

SUAS – Sistema Único de Assistência Social

TJMG – Tribunal de Justiça de Minas Gerais

UNICEF – Fundo das Nações Unidas para a Infância

URBEL – Companhia Urbanizadora de Belo Horizonte

5.3 APÊNDICE III - Quadros
Quadro Analítico: Demonstração dos saldos bancários nas prestações de contas no período de 1º de janeiro de 2007 a 30 de junho de 2014

Exercícios	Banco	Contas	Saldo inicial (em R\$)	Receitas (em R\$)	Rendimentos (em R\$)	Despesas (em R\$)	Saldo final (em R\$)
2007	Brasil	40432-2	3.385.122,56	1.518.513,91	295.862,07	1.389.419,91	3.810.078,63
		5003-2	1.073.811,96	123.553,69	260.749,96	100,00	1.458.015,61
		6466-1	7.968,53	408,64	1.697,00	0,00	10.074,17
		218067-7	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		11568-1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
saldos (em R\$)			4.466.903,05	1.642.476,24	558.309,03	1.389.519,91	5.278.168,41
2008	Brasil	40432-2	3.810.078,63	1.273.112,39	414.804,04	1.039.728,53	4.458.266,53
		5003-2	1.458.015,61	237.708,13	178.242,52	0,00	1.873.966,26
		6466-1	10.074,17	2.862,00	590,21	0,00	13.526,38
		218067-7	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		11568-1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
saldos (em R\$)			5.278.168,41	1.513.682,52	593.636,77	1.039.728,53	6.345.759,17
2009	Brasil	40432-2	4.458.266,53	931.765,98	395.864,67	369.839,88	5.416.057,20
		5003-2	1.873.966,26	231.869,02	173.977,76	0,00	2.279.813,04
		6466-1	13.526,38	2.201,60	738,46	8.319,00	8.147,44
		218067-7	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		11568-1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
saldos (em R\$)			6.345.759,17	1.165.836,60	570.580,89	378.158,88	7.704.017,68
2010	Brasil	40432-2	5.416.057,20	1.523.380,09	443.831,50	712.040,47	6.671.228,32
		5003-2	2.279.813,04	212.943,36	206.195,89	0,00	2.698.952,29
		6466-1	8.147,44	284.378,05	7.818,36	3.099,90	297.243,95
		218067-7	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		11568-1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
saldos (em R\$)			7.704.017,68	2.020.701,50	657.845,75	715.140,37	9.667.424,56



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Diretoria de Controle Externo dos Municípios
1ª Coordenadoria de Fiscalização dos Municípios

2011	Brasil	40432-2	6.671.228,32	2.519.979,59	672.860,95	1.737.849,42	8.126.219,44
		5003-2	2.698.952,29	207.091,24	271.271,46	1.150.605,35	2.026.709,64
		6466-1	297.243,95	72.585,56	24.256,18	0,00	394.085,69
		218067-7	0,00	23.114,27	0,00	23.114,27	0,00
		11568-1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
saldos (em R\$)			9.667.424,56	2.822.770,66	968.388,59	2.911.569,04	10.547.014,77
2012	Brasil	40432-2	8.126.219,44	2.864.980,45	532.336,73	3.572.032,35	7.951.504,27
		5003-2	2.026.709,64	278.542,95	150.641,12	275.636,49	2.180.257,22
		6466-1	394.085,69	1.853,43	8.131,75	299.630,00	104.440,87
		218067-7	0,00	224.963,46	0,00	224.963,46	0,00
		11568-1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
saldos (em R\$)			10.547.014,77	3.370.340,29	691.109,60	4.372.262,30	10.236.202,36
2013	Brasil	40432-2	7.951.504,27	3.287.070,55	549.193,61	2.201.450,80	9.586.317,63
		5003-2	2.180.257,22	225.709,80	160.563,56	33.280,15	2.533.250,43
		6466-1	104.440,87	120,00	4.078,73	0,00	108.639,60
		218067-7	0,00	30.921,77	0,00	30.921,77	0,00
		11568-1	0,00	25.367,01	0,00	0,00	25.367,01
saldos (em R\$)			10.236.202,36	3.569.189,13	713.835,90	2.265.652,72	12.253.574,67
2014	Brasil	40432-2	9.586.317,63	763.688,38	73.860,40	410.721,60	10.013.144,81
		5003-2	2.533.250,43	173.361,70	19.989,83	0,00	2.726.601,96
		6466-1	108.639,60	14.796,24	575,73	47.051,00	76.960,57
		218067-7	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		11568-1	25.367,01	29.739,19	274,37	0,00	55.380,57
saldos (em R\$)			12.253.574,67	981.585,51	94.700,33	457.772,60	12.872.087,91



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Diretoria de Controle Externo dos Municípios
1ª Coordenadoria de Fiscalização dos Municípios

Protocolo:

Entidade: Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/BH

Natureza: Auditoria de Conformidade

1.1.1.1 Período: 01/01/2007 a 30/06/2014

RESUMO DOS MEMORIAIS DOS ANEXOS - FMDCA

Conteúdo das pastas:

- Anexo I: PPA, LOA, LDO 2006/2009 - Prestação de Contas de 2007 - movimento
- Anexo II: Prestação de Contas de 2008 - movimento
- Anexo III: Prestação de Contas de 2009 - movimento
- Anexo IV: PPA, LOA, LDO 2010/2013 - Prestação de Contas de 2010 - movimento
- Anexo V: Prestação de Contas de 2011 - movimento
- Anexo VI: Prestação de Contas de 2012 - movimento
- Anexo VII: Prestação de Contas de 2013 - movimento
- Anexo VIII: PPA 2014/2017-LOA, LDO – Gestão 1º semestre de 2014
- Anexo IX: Prestação de Contas – 1º e 2º trimestre de 2014
- Anexo X: Amostras de pagamentos efetuados
- Anexo XI: Cópias de Atas e Publicações do CMDCA – 2007 a 2009
- Anexo XII: Cópias de Atas e Publicações do CMDCA – 2010 a 2014